



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO – BA.**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

## SUMÁRIO.

1. Disposições Preliminares.
2. Princípios Éticos e de Governança.
3. Deveres e Normas de Conduta:
  - Integridade e Probidade.
  - Transparência, Publicidade e Comunicação Institucional.
  - Impessoalidade, Imparcialidade e Equidade.
  - Eficiência, Economicidade e Boa Gestão Administrativa.
  - Sigilo, Confidencialidade e Proteção de Dados.
  - Conflito de Interesses.
  - Responsabilidades na Gestão dos Recursos Previdenciários.
  - Relacionamento com Participantes, Assistidos e Terceiros.
4. Estrutura de Governança e Controle Interno:
  - Órgãos e Competências.
  - Comitê de Ética / Compliance / Auditoria / Investimentos.
5. Procedimentos de Denúncia, Apuração e Sanção.
6. Termo de Adesão e Compromisso Ético.
7. Disposições Transitórias e Vigência.
8. Anexos:
  - Anexo I — Código de Conduta: Glossário de Normas e Padrões Específicos.
  - Anexo II — Tabela de Infrações e Sanções Éticas / Administrativas.
  - Anexo III — Termo de Compromisso de Agentes Públicos / Dirigentes / Conselheiros.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**Art. 1º** Este Código de Ética disciplina os valores, princípios, deveres, responsabilidades, normas de conduta e os mecanismos de governança, controles internos e compliance a que estão sujeitas todas as pessoas físicas ou jurídicas — dirigentes, conselheiros, servidores, colaboradores, prestadores de serviços, consultores, gestores de recursos, atuários, e quaisquer que atuem em nome ou na gestão do Instituto.

**Art. 2º** O Código visa assegurar a observância estrita dos deveres e princípios que norteiam a gestão. A saber: integridade, transparência, eficiência, equidade e governança responsável, em conformidade com as normas que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS —, bem como com os programas de certificação e governança, em especial o Pró-Gestão RPPS.

**Art. 3º** Este documento complementa o Estatuto, regulamentos internos, normativos legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo de regras de legislação aplicável a esse Instituto de Previdência, especialmente aquelas relativas à Administração Pública, prestação de contas, responsabilidade fiscal e penalidades por improbidade ou descumprimento normativo.

---

## 2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE GOVERNANÇA

**Art. 4º** São princípios basilares que devem nortear toda a atuação institucional:

I. **Legalidade** — observância plena das normas legais, regulamentares, estatutárias e normativos aplicáveis;

II. **Moralidade e Probidade Administrativa**: conduta de honestidade, boa-fé, decoro, lealdade institucional, integridade e zelo no trato dos recursos e dos beneficiários;

III. **Transparência e Publicidade**: divulgação clara, tempestiva e acessível dos atos, decisões, demonstrações contábeis, políticas de investimento, relatórios e demais informações relevantes.

IV. **Impessoalidade, Imparcialidade e Equidade**: tratamento igualitário a todos os participantes, assistidos, servidores e partes interessadas, sem favorecimentos pessoais, clientelismos, nepotismos ou discriminações;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

**V. Eficiência, Economicidade e Boa Gestão** — administrar os recursos e processos com diligência, racionalidade, otimização de meios, acompanhamento de resultados e metas, com foco na sustentabilidade do Regime;

**VI. Responsabilidade e Prestação de Contas** — obrigação de responsabilização pelos atos, decisões e omissões na gestão; prestação de contas periódica e verificação de conformidade.

**VII. Confidencialidade e Proteção de Dados** — assegurar o sigilo de informações pessoais, estratégicas ou sensíveis de participantes, assistidos, empregados e da própria entidade;

**VIII. Equidade entre Segurados e Assistidos** — garantir tratamento isonômico entre servidores ativos, inativos e pensionistas, sem discriminações indevidas;

**IX. Governança Institucional e Compliance** — adoção de estrutura de governança, controles internos, comitês, auditorias, políticas de risco e mecanismos de *compliance* para prevenir irregularidades.

---

## 3. DEVERES E NORMAS DE CONDUTA.

### 3.1 Integridade e Probidade.

**Art. 5º** Os agentes deverão exercer suas funções com honestidade, probidade, boa-fé, evitando condutas que possam configurar corrupção, favorecimento, enriquecimento ilícito, uso indevido de recursos ou decisão pautada em interesses pessoais.

**Art. 6º** É vedado aceitar, oferecer ou demandar favorecimentos, vantagens, presentes, benefícios pessoais ou empresariais que comprometam a imparcialidade, a independência ou a lealdade ao Instituto.

### 3.2 Transparência e Publicidade.

**Art. 7º** O Instituto deverá garantir divulgação periódica e acessível aos seus participantes, assistidos e ao público em geral pelos meios de comunicações oficiais, das seguintes informações, no mínimo:

- Demonstrativos contábeis, atuariais e financeiros;
- Política e resultados da gestão de investimentos;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

- Relatórios de gestão, decisões dos conselhos e comitês;
- Normas internas, regulamentos e disposições estatutárias atualizadas;
- Procedimentos para denúncias, relatórios de auditoria, conformidade e compliance.

**Art. 8º** As comunicações institucionais devem ser claras, verídicas, completas e tempestivas, sem omissões, distorções ou enviesamentos.

### **3.3 Impessoalidade, Imparcialidade e Equidade.**

**Art. 9º** Todos os atos de gestão, decisões administrativas, concessão de benefícios, contratações e investimentos devem observar critérios técnicos, objetivos e igualitários sem favorecimento de pessoas ou grupos.

**Art. 10º** Em situações de conflito de interesses, o agente deverá declarar formalmente a situação e se abster de votar, decidir ou participar da deliberação, encaminhando o caso ao Comitê de Ética para análise.

### **3.4 Eficiência, Economicidade e Boa Gestão.**

**Art. 11º** A administração deverá zelar pela economicidade, eficiência e sustentabilidade dos recursos do Instituto, adotando práticas de controle, planejamento, orçamento, análise atuarial e monitoramento periódico.

**Art. 12º** Na gestão de investimentos, os recursos devem ser aplicados segundo os critérios de prudência, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações do Regime, conforme determinações legais e normativas para RPPS.

**Art. 13º** Deve haver controles internos, definição clara de responsabilidades, segregação de funções, auditorias periódicas e relatórios de conformidade.

### **3.5 Confidencialidade e Proteção de Dados**

**Art. 14º** Informações pessoais, financeiras ou estratégicas relativas a participantes, assistidos, empregados ou da própria Instituição são sigilosas e só poderão ser acessadas por pessoas autorizadas, para finalidades estritamente institucionais e legais.

**Art. 15º** A divulgação de dados sensíveis sem autorização ou fora dos critérios legais é expressamente vedada.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

### **3.6 Conflito de Interesses.**

**Art. 16º** Constitui conflito de interesses qualquer situação na qual interesses pessoais, familiares, de relação ou de mercado interfiram na independência e imparcialidade das decisões.

**Art. 17º** Caberá à pessoa envolvida em possível conflito declarar formalmente a situação, somada à comunicação ao Comitê de Ética, e se abster de atos decisórios relacionados.

### **3.7 Responsabilidades na Gestão dos Recursos Previdenciários**

**Art. 18º** A gestão dos recursos previdenciários deve obedecer aos normativos aplicáveis aos RPPS — incluindo separação contábil, aplicação de recursos conforme condições de mercado, observância de limites e critérios de solvência, liquidez e segurança.

**Art. 19º** Os gestores respondem fiduciariamente pelos atos e omissões, devendo atuar com diligência e competência técnica, e podem ser responsabilizados administrativa, civil ou penalmente em caso de gestão temerária, negligente ou fraudulenta.

### **3.8 Relacionamento com Participantes, Assistidos e Terceiros**

**Art. 20º** O tratamento aos servidores ativos, assistidos, pensionistas e dependentes deve ser sempre com respeito, dignidade, equidade, clareza, agilidade e imparcialidade.

**Art. 21º** Contratações de terceiros, prestadores de serviços, consultorias ou gestores de investimentos devem obedecer a critérios técnicos, de seleção transparente, livre de favorecimento ou direcionamento indevido.

---

## **4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO.**

**Art. 22º** O Instituto deverá manter estrutura de governança compatível com os requisitos do Pró-Gestão RPPS, incluindo — conforme porte e complexidade — pelo menos os seguintes órgãos ou comitês:

- I. Unidade Gestora (Diretoria / Presidência);
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal (ou similar);
- IV. Comitê de Investimentos (quando aplicável, conforme normativos vigentes);
- V. Comitê de Ética e *Compliance*;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

VI. Auditoria Interna / Controles Internos;

VII. Estruturas de Transparência e Comunicação com participantes.

**Art. 23º** Cada órgão terá atribuições específicas, definidas em Regimento Interno, com clara definição de competências, responsabilidades, periodicidade de reuniões, quóruns, atas e prestação de contas.

**Art. 24º** Implementar políticas de gestão de riscos, *compliance*, controles internos, segregação de funções, mecanismos de prevenção à fraude, corrupção ou irregularidades.

---

## 5. PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIA, APURAÇÃO E SANÇÃO.

**Art. 25º** Fica instituído canal formal e confidencial para denúncias, reclamações ou comunicações de irregularidades, infrações éticas, conflitos de interesse ou suspeitas de má gestão — com garantia de proteção ao denunciante.

**Art. 26º** As denúncias serão recebidas pelo Comitê de Ética, que deverá apurar os fatos, instaurar processo administrativo disciplinar caso necessário, garantindo o contraditório e ampla defesa, manter o sigilo e elaborar relatório conclusivo com recomendação de sanções, se for o caso.

**Art. 27º** Constituem penalidades disciplinares e administrativas — sem prejuízo de responsabilização civil ou criminal — as hipóteses de infração ética, má gestão, violação de sigilo, conflito de interesses não declarado, favorecimento indevido, uso indevido de recursos, desvio ou improbidade.

**Art. 28.º** As sanções dependerão da gravidade da infração e podem incluir:

- Advertência verbal;
  - Advertência formal por escrito;
  - Suspensão de função ou cargo;
  - Destituição de cargos de confiança, conselhos, comissões ou comitês;
  - Inabilitação para ocupação de cargos de gestão por período determinado;
  - Restituição de valores, compensações financeiras;
  - Comunicação às autoridades competentes (controle interno, Tribunal de Contas, órgãos de fiscalização, Ministério Público), quando cabível.
- 

## 6. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ÉTICO.

**Art. 29º** Todos os agentes (dirigentes, conselheiros, servidores, gestores, consultores, prestadores de serviços, etc.) deverão assinar **Termo de Adesão ao Código de Ética**, comprometendo-se a:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

- I. Conhecer e observar os princípios, normas e deveres previstos;
- II. Denunciar irregularidades, conflitos de interesse ou condutas incompatíveis;
- III. Manter sigilo e confidencialidade quando necessário;
- IV. Agir com integridade, probidade, eficiência e zelo pela gestão;
- V. Submeter-se aos processos de controle, auditoria e avaliação previstos.

**Art. 30º** Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal deverão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias para as quais forem regularmente convocados, sendo a participação requisito inerente ao exercício de suas funções.

§ 1º Eventuais ausências deverão ser justificadas, preferencialmente de forma prévia, nos termos do regimento interno.

§ 2º A participação dos conselheiros nas reuniões é essencial para assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência das deliberações.

---

## 7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E VIGÊNCIA.

**Art. 31º** Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão estatutário competente.

**Art. 32º** Caso normas legais, regulamentares ou normativos de órgãos de supervisão (como legislações federais, estaduais ou municipais) venham a ser alterados, o Código deverá ser revisado em prazo não superior a 90 (noventa) dias após sua entrada em vigor.

**Art. 33º** A aprovação do Código deverá ser formalizada em assembleia ou reunião do órgão deliberativo, sendo divulgado a todos os envolvidos, com cópia arquivada e disponibilização a participantes e assistidos.



# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

## **8. ANEXOS.**

Anexo I – Código de Conduta: Glossário de Normas e Padrões Específicos



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: ipcf.ba.gov.br - E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com

Contém definições, exemplos de condutas aceitáveis e inaceitáveis, orientações práticas para dilemas éticos, fluxo de autorização, *check-lists* para decisões de investimento, contratações, benefícios, comunicação institucional, acesso e proteção de dados, conflito de interesse, prestação de contas, transparência, entre outros.

## Anexo II – Tabela de Infrações e Sanções Éticas / Administrativas / Disciplinares

<b>Tipo de Infração / Violação</b>	<b>Gravidade</b>	<b>Sanção Mínima</b>	<b>Sanção Máxima</b>
Falta de declaração de conflito de interesses	Média	Advertência formal	Suspensão de cargo/função
Uso indevido de dados confidenciais	Alta	Suspensão + advertência	Destituição + restituição de valores
Favorecimento, nepotismo, clientelismo	Alta	Advertência formal	Destituição e inabilitação
Gestão de investimentos imprudente / negligente	Gravíssima	Destituição + responsabilidade	Destituição + reparação + denúncia às autoridades
Omissão ou negligência grave	Variável	Advertência formal	Destituição
Corrupção, fraude, desvio de recursos	Gravíssima	Destituição, inabilitação, comunicação às autoridades competentes	Responsabilização civil/criminal e ressarcimento
Quebra de sigilo não autorizada	Alta	Advertência formal / suspensão	Destituição + comunicação às autoridades

## Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso de Agentes Públicos / Dirigentes / Conselheiros

“Declaro, para todos os efeitos, que recebi, li, compreendi e me comprometo a observar integralmente o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Privada do Município de Campo Formoso – BA, bem como suas atualizações. Comprometo-me a atuar com integridade, transparência, impessoalidade, eficiência, responsabilidade, equidade e probidade, e a denunciar quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento. Estou ciente de que o descumprimento acarretará as sanções previstas no Código, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil ou criminal, conforme o caso.”

## Justificativas e Fundamentação Técnica.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – Site: [ipcf.ba.gov.br](http://ipcf.ba.gov.br) - E-mail – [iprevidencia.cf@gmail.com](mailto:iprevidencia.cf@gmail.com)

---

A adoção de um Código de Ética com estrutura de governança, *compliance* e controle interno está em consonância com os requisitos previstos pelo Pró-Gestão RPPS, que estabelece controles internos, governança corporativa e transparência como dimensões fundamentais para avaliação dos regimes próprios.

A gestão dos recursos previdenciários deve observar os princípios de segurança, solvência, liquidez e adequação às obrigações do regime, conforme preconiza a legislação aplicável aos RPPS e normativos de investimento.

A adoção de transparência, prestação de contas, equidade e imparcialidade supre exigências de governança pública, contribuindo para conferir legitimidade, credibilidade e confiança dos participantes, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos órgãos de controle e sociedade.